

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº84/67

de 27 de junho de 1.967

(Revoga a Lei nº 47-A de 23 de junho de 1.964, e regulamenta os feriados civis e religiosos do Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

APROVA, e eu

CEZARIO BONTEMPO, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fice revogade a Lei nº 47-A de 23 de junho de 1.964.

Art. 2º - Atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 1.266 de 8/12/50 passam a ser feriados Nacionais os seguintes:

lº de janeiro

21 de abril - Tiradentes

1º de maio - Dia do Trabalho

7 de setembro - Independência do Brasil

15 de novembro - Proclamação da República

25 de dezembro - Natal

Municipais:

Sexta Feira Santa

Corpus Cristi

22 de agôsto -Aniversário da Cidade e Padroeira

2 de novembro - Finados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de junho de 1.967.

Cezario Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por a fixação no lugar público de costume na data supra.

Miti Nakajima Secretária em exercício